

INSERI
SEI/...

SL 202

(CGMC_DPMC)

PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE CELEBRAM ENTRE SI O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR MEIO DE SUA SECRETARIA DE MUDANÇAS DO CLIMA E FLORESTAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS, POR MEIO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE - MMA**, órgão da Administração Pública Federal, nos termos da Lei 10.683, de 28 de maio de 2003 e do Decreto 6.101, de 26 de abril de 2007, CNPJ nº 37.115.375/0002-98, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", 5º andar, Brasília – DF, por meio de sua **SECRETARIA DE MUDANÇAS DO CLIMA E FLORESTAS - SMCF**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.115.375/0001-07, neste ato representada pelo Secretário **Thiago de Araújo Mendes**, brasileiro, residente e domiciliado em Brasília, Distrito Federal, portador da Carteira de Identidade nº 6006570 - SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob nº, designado pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 511 de 21 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 22 de maio de 2018, Seção 2 página 2, e conforme delegação de competência constante da Portaria nº 292, de 23 de maio de 2007, doravante denominada simplesmente **SMCF**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS**, por meio da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**- órgão da administração pública municipal, com sede, Pça dos Expedicionários 10, 9º andar, Santos-SP, inscrita no CNPJ sob o nº 58.200.015/0001-83, neste ato representada pelo Secretário Marcos Oliveira Libório, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 16.589.574 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 044.784.118-16, residente e domiciliado em Santos-SP, doravante designados em conjunto as partes e individualmente uma parte:

CONSIDERANDO QUE:

I- À Secretaria de Mudança do Clima e Florestas - SMCF do Ministério do Meio Ambiente compete: I - propor e avaliar políticas, normas, iniciativas e definir estratégias para a implementação de programas e projetos em temas relacionados com: a) a mitigação da mudança do clima e a adaptação aos seus impactos adversos; b) o apoio e o fomento de ações relacionadas à mudança do clima; d) a preservação e a conservação de vegetação nativa, a recuperação de áreas degradadas, a recomposição e o plantio florestal e o desenvolvimento florestal sustentável; II - coordenar: a) a implementação das ações do Ministério relacionadas à mudança do clima e às florestas; b) a implementação e o monitoramento da Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC, de que trata a Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009; c) a formulação e a implementação do Plano Nacional sobre Mudança do Clima nas suas vertentes de mitigação e adaptação; g) a implementação de compromissos decorrentes da Convenção-Quadro das Nações Unidas Sobre Mudança do Clima, a que se refere o Decreto nº 5.445, de 12 de maio de 2005; III - propor políticas e instrumentos econômicos e financeiros destinados à implementação da PNMC; IV - apoiar e fomentar projetos, estudos e iniciativas que visem à mitigação da mudança do clima e à adaptação aos seus impactos adversos; V - apoiar os entes federativos em suas ações e políticas nas áreas de mudança do clima;

II- A Secretaria de Meio Ambiente compete: a) Proteger o meio ambiente urbano e natural; b) Elaborar e realizar políticas públicas para o setor de Meio Ambiente; c) Atuar na fiscalização ambiental; d) Participar de audiências públicas e reuniões de articulação entre setores da sociedade civil, órgãos ambientais e população; e) Receber denúncias sobre infrações; f) Supervisionar o licenciamento ambiental e a execução de projetos em que se faz necessária a proteção dos recursos naturais.

III- As partes deste Protocolo de Intenções desejam colaborar para promover ações relacionadas aos seus respectivos mandatos, com o objetivo de consolidar, desenvolver e intensificar a cooperação federativa e eficácia para o alcance das metas e objetivos comuns no campo da Adaptação às Mudanças Climáticas. Resolvem assinar o presente **PROTOCOLO DE INTENÇÕES** (o “protocolo”) com diretivas gerais para atividades conjuntas, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO OBJETIVO GERAL

Estabelecer premissas para a colaboração institucional entre o MMA e a Prefeitura Municipal de Santos - PMS, visando o apoio à implementação do Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima, instituído pela Portaria Ministerial nº150 de 10 de maio de 2016, especialmente no que tange à integração da adaptação à mudança do clima ao planejamento e gestão pelos diferentes entes federados.

Parágrafo Primeiro: As ações desenvolvidas no âmbito deste Protocolo proporcionarão lições aprendidas e casos de sucesso que poderão ser replicados para outros municípios brasileiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto o desenvolvimento de atividades em conjunto entre as Partes, SMCF e a Prefeitura Municipal de Santos no âmbito do projeto ProAdapta (Apoio ao Brasil na implantação da sua Agenda Nacional de Adaptação à Mudança do Clima), projeto de cooperação internacional entre o MMA e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, que tem por agência implementadora a GIZ – Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (Agência Alemã de Cooperação Internacional). As seguintes linhas de ação poderão ser apoiadas/desenvolvidas pelas partes:

1. Levantamento dos processos e procedimentos administrativos relevantes para a adaptação, com vista à necessidade de avaliações do risco climático,
2. Elaboração de análises de impacto e vulnerabilidade, como base para a identificação das necessidades de adaptação;
3. Realização de análises (econômicas) dos riscos (danos e prejuízos abruptos e gradativos) da mudança do clima, bem como do custo/benefício da adaptação;
4. Realização de análise dos pontos de entrada para a adaptação, por exemplo nas políticas, planos e programas de incentivo existentes; apoio à consideração dos riscos climáticos/medidas de adaptação nos respectivos processos; utilização de medidas de Adaptação baseadas em ecossistemas (ABE).
5. Apoio à inserção da adaptação em planos, estratégias e políticas, conforme demanda e por meio de contribuição de especialistas;
6. Realização de medidas piloto de gestão de riscos climáticos nos processos de

- planejamento em nível estadual e municipal;
7. Articulação, implementação e sistematização de medidas de adaptação piloto replicáveis;
 8. Eventos para troca de experiências;

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS PRINCÍPIOS

As atividades conjuntas relacionadas a este Protocolo serão conduzidas com base nos seguintes princípios:

- a) Benefício mútuo;
- b) Troca oportuna de informações que possam alavancar as atividades conjuntas;
- c) Proteção dos direitos de propriedade intelectual;
- d) Cumprimento da legislação aplicável a cada uma das Partes, e
- e) Nenhuma das partes publicará ou distribuirá obras da outra parte sem o consentimento prévio. Da mesma forma, nenhuma das Partes publicará ou distribuirá as obras de propriedade conjunta sem o consentimento da outra parte.

PARÁGRAFO QUARTO – DOS ACORDOS DE IMPLEMENTAÇÃO:

Parágrafo Primeiro – **A Secretaria de Mudança do Clima e Florestas – SMCF** será a responsável pela implementação deste Protocolo em nome do Ministério do Meio Ambiente. A instituição responsável por parte da Prefeitura Municipal de Santos será a **Secretaria de Meio Ambiente-SEMAM**.

Parágrafo segundo – As partes manterão articulação periódica sobre os assuntos de interesse comum, de acordo com Planos de Trabalho que venham a ser desenvolvidos pelas mesmas, visando desenvolver e monitorar as atividades conjuntas.

Parágrafo terceiro – Estabelecem-se como instrumento de gestão os objetivos estabelecidos neste Protocolo.

PARÁGRAFO QUINTO – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O presente Protocolo de intenções não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

PARÁGRAFO SEXTO – DA VIGÊNCIA:

O presente protocolo tem vigência de 04 anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio de mútuo acordo entre as Partes, mediante a celebração de termo aditivo e obedecendo ao artigo 57, inciso II da Lei nº8.666 de 1993.

PARÁGRAFO SÉTIMO _ DA DENÚNCIA

Este protocolo de Intenções poderá ser denunciado, a qualquer momento, por qualquer das Partes, mediante aviso de 30 (dias), por escrito, ao outro.



PARÁGRAFO OITAVO _ DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a SMCF providenciar a publicação do extrato deste Protocolo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 dias a contar daquela data.

PARÁGRAFO NONO _ DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Quaisquer alterações aos termos pactuados neste instrumento, desde que de comum acordo entre as partes e desde que não altere o objeto, deverão ser formalizadas mediante celebração de Termos Aditivos.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O presente protocolo de intenções não afeta a independência das Partes no estabelecimento de cooperação com outras organizações com mesmo objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Qualquer comunicação ou aviso entre as Partes será efetivado por escrito, devendo ser remetido por carta registrada, e-mail ou fax, ou devendo ser entregue nos seguintes endereços, sob pena de serem inválidos.

Secretaria de Mudança do Clima e Florestas

SEPN 505 Bloco "B" Edifício Marie Prendi Cruz 2º andar Sala 202
70730-542- Brasília – DF

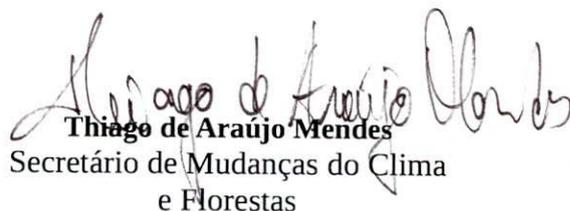
Secretaria de Meio Ambiente

Pça dos Expedicionários 10, 9º andar
11065-922 – Santos-SP

Brasília, 18 de Dezembro de 2018



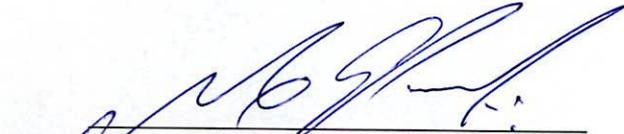
Marcos Oliveira Libório
Secretário de Meio Ambiente de Santos
Coordenador da Comissão Municipal de
Adaptação a Mudança do Clima



Thiago de Araújo Mendes
Secretário de Mudanças do Clima
e Florestas



TESTEMUNHAS:


Nome: MARCIO G. PAULO
CPF: 080.472.678-76


Nome: CELINA XAVIER DE MENDONÇA
CPF: 029.618.508-60

Correios

Ministério do Meio Ambiente
 Recebido em Brasília
 Data 19/11/18
 Chris Felipe
 Rubrica
 17.00

AGF DONA ANA CC
 14 NOV 2018
 SANTOS - SPM
 AR

Correios AR MP
 PESO (kg) 0.013
 DZ 09123240 4 BR
 SEDEX
 FC092838

DESTINATÁRIO / Recipient		TELEFONE / Phone number	
CELINA XAVIER MENDONÇA - MINISTERIO DO Meio Ambiente			
ENDEREÇO / Address			
SEP N 505 - W3 NORTE - BLOCO B EDIFÍCIO MARIE PEREIRA CRUZ 3ª SAU 314			
CEP / Zip	CIDADE / City	UF / State	PAÍS / Country
70730-542	BRASILIA	DF	BRASIL

